



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 1º Este regimento define as regras de funcionamento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução nº 003/2026, de 20 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e tem por objetivo debater os eixos da Conferência com enfoque no tema central **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Parágrafo Único: A Conferência tem por finalidade:

- I. Avaliar a situação de saúde no Município de São Roque do Canaã;
- II. Formular diretrizes para a política municipal, estadual e nacional de saúde;
- III. Eleger delegados e delegadas para a etapa estadual; e
- IV. Levantar propostas para a etapa estadual.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

- I. Democracia, saúde como direito e soberania;
- II. Financiamento adequado, justiça tributária e sustentabilidade;
- III. Desafios do SUS, emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV. Modelo de atenção, gestão e cuidado integral.

Art. 3º O tema e os eixos temáticos serão discutidos em mesa de debate, com palestrante, gestores e Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Poderão participar das mesas de debates as pessoas delegadas, pessoas convidadas e outros participantes, incluindo usuários do SUS, se houver manifestação de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Nos termos do Regimento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde os participantes da conferência estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Pessoas delegadas com direito a voz e voto em todas as atividades/propostas;
- II. Pessoas convidadas com direito a voz no Debate e nas atividades não deliberativas;
- III. Observadoras (es).

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO PARA A ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º O credenciamento das pessoas delegadas, pessoas convidadas e demais participantes deverá ser realizado no dia 18 de junho de 2026, no local de realização Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Nos termos do Regimento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá a seguinte organização:

- I. Solenidade de Abertura;
- II. Palestras;
- III. Mesas de Debate;
- IV. Plenária Final – Eleição de delegados para a Etapa Estadual.

§1º A Solenidade de Abertura, de caráter não deliberativo, será de acesso às autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, pessoas delegadas, pessoas convidadas e demais participantes.

§2º A Mesa de Debates, não deliberativa, que têm a finalidade de apresentar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

qualificar o debate em torno da temática da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e serão orientadas por elencação de propostas pela Comissão Organizadora, de acesso às pessoas convidadas e outros participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

§3º A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes da mesa de debates, bem como eleger dos delegados do município para a Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS GERAIS PARA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 7º Serão eleitos 04 (quatro) pessoas delegadas para a Etapa Estadual, conforme detalhado nos seguimentos abaixo:

- I. Entidades de Usuários - 02 (dois) delegados;
- II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde - 01 (um) delegado(a);
- III. Entidades do Governo e Prestadores de Serviço - 01 (um) delegado(a).

Art. 8º A eleição ocorrerá durante a Conferência Municipal, observando:

- I. Inscrição prévia por segmento e região;
- II. Apresentação de candidaturas;
- III. Votação por segmento;
- IV. Apuração pública e transparente;
- V. Registro no relatório da audiência.

Parágrafo Único: Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

Art. 9º Poderão se candidatar representantes com atuação comprovada no SUS (Usuário, trabalhador e gestor/prestador de serviço).

CAPÍTULO VII
DAS PROPOSTAS

Art. 10 Entende-se como proposta a ação que deve ser realizada, detalhando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

§1º O processo de priorização de propostas terá início durante a Mesa de Debate da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

§2º As propostas priorizadas irão compor o Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DA MESA DE DEBATES

Art. 11 A discussão das Mesas de Debates será feita mediante apresentações e debates com até 3 (três) expositores/as, 1 (uma) pessoa coordenadora/gestor e/ou Presidente do CMS e 1 (uma) pessoa secretária.

§1º As pessoas coordenadoras e as pessoas secretárias serão indicados pela Comissão Organizadora.

§2º A mesa de debate disporá de até 30 (trinta) minutos para o debate.

Art. 12º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.

§1º O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 05 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º A Coordenação da Mesa intercalará as manifestações escritas e verbais em até 10 manifestações e devolverá a Mesa de Debate.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 13 Serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Regional, pelo processo ascendente, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme a Resolução CNS 453/2012, com eleição de 4 (quatro) pessoas delegadas.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha das pessoas delegadas, deverão ser eleitas pessoas delegadas suplentes, no total de 20% (vinte por cento) das vagas de cada segmento para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§ 2º As eleições de pessoas delegadas ocorrerão entre cada segmento, sendo eles:

- I. Entidades de Usuários - 02 (dois) delegados;
- II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde - 01 (um) delegado(a);
- III. Entidades do Governo e Prestadores de Serviço - 01 (um) delegado(a).

§ 3º Havendo empate nos votos obtidos pelos candidatos, terá prioridade na escolha aquele que comprovadamente estiver participando pela primeira vez de uma Conferência de Saúde.

§ 4º Permanecendo o empate, será eleito o candidato com maior idade.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 As especificidades relacionadas à mobilidade, alimentação e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato de sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15 Os casos não tratados neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e em segunda instância, pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Roque do Canaã/ES, 20 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SIMONELLI

Presidente do CMS-SRC